

TERMO ADITIVO Nº 171/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, Processo Administrativo nº 178/2018, Dispensa nº 021/2018, que tem como objeto Locação de um imóvel para a instalação do Telecentro no Distrito de Santa Cruz do Prata.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por seu Secretário Sr. Willians Gavioli da Silva, doravante denominado **Contratante** e de outro lado, **José Rubens Pedroza**, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epigrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Prazo.

2.1. Fica prorrogado este contrato por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 01 de janeiro de 2020.

Cláusula 3ª. Do Valor.

3.1. 3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R\$ 652,30 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o total deste aditivo em **R\$ 7.827,60 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

Cláusula 4ª. Do Recurso Financeiro.

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manutenção Atividades Do Telecentro – Locação de Imóveis – 0260.0112.122.0052.2168.3.390.36.14

Cláusula 5ª. Das Disposições Gerais.

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o Município disponha de imóvel próprio.

5.2. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Da Publicidade.

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 24 de dezembro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Jose Rubens Pedroza
Contratado